

Decreto. Lei n.º 6, de 13 de Junho de 1939

Institui o Directorio Municipal de
Geografia.

O cidadão Henrique Cordova, Prefeito
Municipal de José Bonifácio, emendo das atribuições
que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando a importância
do conhecimento de territorio do municipio, em
seus variados aspectos geograficos, quer fisicos
quer humanos;

Considerando que o Governo da
União instituiu o Conselho Nacional de Geogra-
fia, incorporado ao Instituto Brasileiro de Geogra-
fia e Estatística, com o objetivo de "unir e coorde-
nar os estudos sobre a Geografia do Brasil e a pro-
mover a articulação dos serviços oficiais (federalis
estaduais e municipais), instituições particulares
e dos profissionais, que se ocupam de geografia do
Brasil, no sentido de ativar uma cooperação ge-
ral para um conhecimento melhor e sistematizado
do territorio patrio" (Decreto Federal n.º 1.537, de 2 de Ma-
io de 1937);

Considerando que o Regulamento
do Conselho Geral de Geografia, aprovado pela respo-
siva Assembleia Geral, prevê, em seu art.º 13, a insti-
tuição em cada municipio de um Directorio que,
como órgão do Conselho, de acção local, tem por fi-
nalidade promover a cooperação municipal nos
empreendimentos do Conselho;

Considerando que o Governo do Estado,
a que se subordina este municipio, ratificou o regu-

regulamento mencionado (Decreto n.º 7.199 de 31 de Março de 1938);

Considerando, ainda, a vantagem apreciável da participação do Município no sistema de pesquisa geográfica, em que se constituiu o Conselho Geral de Geografia dego Conselho Nacional de Geografia, mediante a instituição do seu Directório Municipal, vantagem não só quanto a uniformidade dos métodos e procedimentos geográficos, que permitirá formar expressões brasileiras, mas também quanto a possibilidade da obtenção de subsídios técnicos e de auxílios materiais e financeiros, da parte do Conselho;

Considerando, finalmente, que, da instituição do Directório Municipal não decorrem custos para os cofres municipais, a não ser que o Governo Municipal espontaneamente venha a he. minguar recursos;

Resolve:

Art. 1.º - Fica instituído neste Município o "Directório Municipal de Geografia", como órgão do Conselho Nacional de Geografia, directamente articulado com o Directório Regional do Conselho no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º - Compõem o Directório, nos termos do art. 13.º do Regulamento do Conselho: a) como presidente o Prefeito Municipal; b) como secretário e suplente do Presidente, Sr. Harry Speraxke, Director da Secção de Obras e Viação do Município; c) como membros João Germano Lenz, Super. do Geral do Serviço Municipal; Sylvio Boninelli, Oficial da Tesouraria nomeado como encarregado da Secção de Habitação e Luizguies Spalinoski

Desembista e laore H. da Inspectoria de Terras e Coloniza-
ção do Estado.

Art. 3.º Os trabalhos do Directorio observarão as
disposições da Resolução n.º 4, de 12 de Junho de 1937,
da Assembleia Geral do Conselho Nacional de
Geografia.

Art. 4.º Compete ao Directorio Municipal:

- a) promover um melhor conhecimento do Terri-
torio do Municipio, quer dos seus accidentes na-
turais (montes, terras, rios, rios e lagos e litoral,
clima, etc), quer das suas caracteristicas huma-
nas (definição das linhas divisórias municipi-
paes e intermunicipaes, situação e caracteres
das localidades, proximidade e sua distribuição
estradas de ferro e de auto-estradas, caminhos car-
roçáveis e de tropa, navegação, linhas telegra-
ficas e telefonicas, localização da produção
extrativa, agricola, pecuaria e industrial etc.)
- b) colher e reunir, devidamente criticadas e
retificadas, as informações solicitadas pelo
orgão do Conselho Nacional de Geografia.

Art. 5.º O Directorio Municipal, para a coleta
de dados e informações territoriais, disporá dos
Informantes Municipais que, nos termos do Regu-
lamento do Conselho, serão pessoas residentes
no Municipio, eleitas para esse cargo pelo Direc-
torio Regional do Estado, mediante proposta do
Directorio Municipal, de cujas reuniões poderão
participar, sem direito de voto.

Art. 6.º O Prefeito Municipal baixará, a re-
quer, portaria (ou atos) fixando a data da insta-
lação do Directorio Municipal, ora criado, dentro
de dez dias a partir da presente data, e encamin-

do os nomes dos componentes do Directorio.

Art.º 4.º. Derogam-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de José Bonifácio, 13 de Junho.
de 1939

Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal